



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 122/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**, matrícula nº. 1580, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga "E/01", no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 2º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Presidente

EDITAL 001/2021 DE BALANÇO**BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2020**

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAINHA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura www.araguainha.mt.gov.br, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2021 o **Balanço Geral do Município de ARAGUAINHA/MT**, compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,
Araguainha-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EDITAL 002/2021 DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 25 de Fevereiro de 2021, às 15:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com todas as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, sendo: uso obrigatório de máscara, distanciamento, utilização de álcool e álcool em gel, monitoramento sobre aglomeração, temperatura, dentre outras medidas de higiene.

Pauta:

- **Avaliação e Apresentação das Metas do 3º Quadrimestre/2020; às 15:30hs.**

Araguainha – MT, em 15 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 09/ a 12/02/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual, Aquisição de Toner, Cartuchos e Tambor, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.910.336/0001-03, vencedora dos itens 11, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 39, 40, 41 e 42, totalizando o valor de R\$ 11.854,70.

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.500.349/0001-74, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 27, 28, 29, 31, 32 e 33, totalizando o valor de R\$ 50.706,80.

MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03, vencedora dos itens 3, 4, 5, 17, 18, 19, 30, 36, 37, 38 e 43, totalizando o valor de R\$ 11.257,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2020****Onde se Lê:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTITGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO N° 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNÍCIPIES ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2017** ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA – MT, PARA EXAME E APRECIACÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Passara a Ler-se:**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****CONTAS ANUAIS DE 2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTITGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO N° 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNÍCIPIES ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2020** ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA – MT, PARA EXAME E APRECIACÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 122/2021.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**, matrícula n.º. 1580, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga "E/01", no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 2º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 783/2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 17/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

V – Limitem a utilização de mesas de sinuca, pebolim, jogos de cartas ou similares em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, com no máximo 02 (duas) pessoas por mesa.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo inalterada as demais disposições do Decreto Municipal nº 17/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

A realização do certame será no dia 08 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.081/2021.**

SÚMULA:

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAIS / CONVECTIVAS/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº36/2020 DE 04/12/2020

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que são diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC - dentre outras, a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas (Lei nº 12.608/2012, art. 4º, I);

Considerando que são objetivos da PNPDEC, dentre outros, a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres, a recuperação das áreas afetadas por desastres e a produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais (Lei nº 12.608/2012, art. 5º, I, II, IX, respectivamente);

Considerando as chuvas intensas que vem assolando o município desde o mês de janeiro de 2021, com precipitações pluviométricas acumuladas aproximadas de 320mm somente nos meses de janeiro e início de fevereiro comprometendo a trafegabilidade, principalmente nas estradas vicinais do município com ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 001/2021 FAVORÁVEL da COMPDEC, para que se decrete situação de emergência classificando o desastre como Tempestades Locais/Convectivas – Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4.

Considerando a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 Art.8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018 Art.17 inciso VI, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

Considerando a necessidade de recuperação emergencial em estradas, pontes e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas;

Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

Considerando que a população atingida de 22.354 habitantes com abrangência na área do município, que fica a uma distância de 280 Km de estrada não pavimentada com péssimas condições de trafegabilidade, até a cidade de Juína, polo da região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades Locais/ Convectivas - Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4.